



AVISO

COMISSÃO DE INSCRIÇÃO

Exame por provas fracionadas de 2025

Nos termos do artigo 16.º do Regulamento de Exame e Inscrição, aprovado pela Assembleia Geral extraordinária de 30 de junho de 2016 e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 4, de 5 de janeiro de 2017, e para os efeitos do disposto no n.º 152.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 79/2023, de 20 de dezembro, informamos que a inscrição para o exame de 2025 por provas fracionadas decorre nos seguintes termos:

1. DATA E LOCAL DAS PROVAS:

As provas fracionadas escritas serão realizadas, em Lisboa e no Porto, às 14 horas, nos seguintes dias:

- Matérias do 1.º grupo de módulos: 31 de janeiro de 2025;
- Matérias do 2.º grupo de módulos: 07 de abril de 2025;
- Matérias do 3.º grupo de módulos: 14 de julho de 2025; e
- Matérias do 4.º grupo de módulos: 03 de dezembro de 2025.

2. MATÉRIAS:

As matérias do exame fracionado são as que constam do artigo 20º do Regulamento de Exame e Inscrição (REI).



3. FORMA E DATA DE APRESENTAÇÃO:

Os candidatos devem apresentar os requerimentos nos termos do modelo publicado no nosso site www.oroc.pt, em Acesso à Profissão, Exame, Documentação para inscrição no exame, dirigidos ao Presidente da Comissão de Inscrição da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

O requerimento e respetivos documentos comprovativos (ponto 5) devem ser remetidos, preferencialmente, para o seguinte endereço eletrónico: inscricao@oroc.pt, ou por correio na sede OROC (Lisboa) ou nos Serviços Regionais Norte (Porto).

Os requerimentos devem ser apresentados nas seguintes datas:

- 1.º grupo de módulos: de 02 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025;
- 2.º grupo de módulos: de 01 de fevereiro de 2025 a 10 de março de 2025;
- 3.º grupo de módulos: de 01 de maio de 2025 a 16 de junho de 2025; e
- 4.º grupo de módulos: de 01 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025.

Apenas são objeto de apreciação os requerimentos apresentados durante o período acima afixado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18º do REI.

4. DOCUMENTOS COMPROVATIVOS:

O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Para os candidatos de nacionalidade portuguesa, os documentos definidos no n.º 2 e n.º 3 do artigo 17º do Regulamento de Exame e Inscrição;



- b) Para os candidatos revisores de contas da União Europeia, os documentos definidos no artigo 31º do Regulamento de Exame e Inscrição; e
- c) Para os candidatos estrangeiros inscritos e com plenos direitos de exercício da profissão em organismos congéneres do respetivo país, reconhecido pelo IFAC, os documentos definidos no n.º 2 e n.º 3 do artigo 33.º do Regulamento de Exame e Inscrição.

5. PAGAMENTO DA PROPINA:

De acordo com a Tabela de Emolumentos em vigor, o valor da propina de admissão a cada grupo de módulos do Exame é de 370,00€.

A propina paga não é reembolsável e não é possível transferi-la para outro grupo de módulos de exame.

A fatura será remetida para pagamento e a inscrição só se efetiva com o comprovativo de transferência de pagamento.

A comunicação dos candidatos admitidos a exame é efetuada através do endereço eletrónico indicado no CV.

Lisboa, 09 de janeiro de 2025

Presidente da Comissão de Inscrição